



## **RELATÓRIO**

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Iracema-Ceará, eu, Cícero Fernandes de Almeida, Assessor Técnico do Município de Iracema-Ceará, analisei as Propostas de Licitação da Tomada de Preços 007/2022/TP e apresento o seguinte relatório:

A Comissão de Licitação enviou para ser analisadas as propostas das empresas CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 02. CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 17.247.743/0001-63; 03. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 63.551.378/0001-01; 04. ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº 12.044.788/0001-17;01. 05. ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ nº 44.159.038/0001-87

- 1. Foram analisados se as empresas apresentaram os seguintes documentos de acordo com os requisitos exigidos em consonância com o projeto básico de engenharia:
- (a) Orçamento Consolidado;
- (b) Planilha Orçamentária Individuais de cada Rua;
- (c) Composição de Custos Unitários;
- (d) Cronograma Físico Financeiro;
- (e) Composição de BDI;
- (f) Composição de Encargos Sociais.
  - 2. Se os documentos apresentados obedecem aos seguintes requisitos:
    - a) Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total proposto em algarismos e por extenso e não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no projeto básico;
    - b) Composição de custos unitários, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI

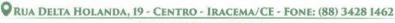














aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais:

- c) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra.
- d) Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) elaborada segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 - Plenário, apresentando detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido;
- e) Documentos técnicos exigidos, nos termos dos artigos 7° e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA, assinados pelo representante legal da empresa e pelo respectivo responsável técnico, devidamente registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.
- 1. Se as operações matemáticas entre as quantidades dos serviços, valores unitários e totais apresentadas nas planilhas orçamentárias estão corretas e iguais aos anotados no Relatório de Composição de Preços;
- 2. Se todas as composições de preços foram apresentadas.

Após a análise concluo que:

A empresa CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES não apresentou o Cronograma Físico-financeiro;

Na proposta da empresa ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE **CONSTRUÇÕES – ME** foram encontrados erros de soma nos itens das Composições de Custos Unitários:

No item C2876 - LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO / EMISSÁRIO / DRENAGEM, o correto é R\$ 2,50 e não R\$ 2,51.













Erro semelhante ao anterior ocorreu no item 97935 - CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF\_12/2020, onde o somatório correto é R\$ 797,16 e consta R\$ 797,14.

Tais erros provocam erro no total do orçamento, deveria ser R\$ 645.907,04 e consta R\$ 645.512,40;

Na proposta da empresa ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP não constam as planilhas Orçamentárias das Ruas;

Nas demais propostas não foram encontrados erros.

Iracema-Ceará, 21 de junho de 2022.











